

## 1. PREÂMBULO

**1.1 - EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**

**1.2 - PROCESSO: Nº 023/2008**

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção  
SEMAC – Seção de Manutenção Civil**

**1.4 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global**

**1.5 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1.6 - FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº123, de 2006, e demais legislações aplicáveis à espécie.

**1.7-** A Comissão Permanente de Licitações da **CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação ora indicada e, até o dia e horário em tela, receberá os envelopes "**A**" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) e "**B**" (**PROPOSTA COMERCIAL**). Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

**1.8 - OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção "Licitações", ou mediante pagamento de R\$ 12,00 (doze reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

**1.9 - VISITA** - Os interessados nesta licitação **deverão** realizar visita, **até o dia 15/06/2009**, previamente agendada no Departamento de Engenharia e Manutenção - DEMAN, através do telefone (0xx11) 3643-3791/3643-3806, ocasião em que será fornecida cópia da respectiva Planta.


**1.10 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Data: 16/06/2009**

**Horário: 09h30**

**Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.**

**1.10.1.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

|   |   |
|---|---|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  |
|---|---|

**1.10.2.** Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**2 – OBJETO** - Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma dos sanitários públicos dos Pavilhões APB e APE do Entrepósito Terminal São Paulo – ETSP da **CEAGESP**, nos termos do **ANEXO I**.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão provenientes do cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos previstos no orçamento.

### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Para a execução deste contrato a **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais sob sua inteira responsabilidade, devendo estar devidamente registrada em todos os órgãos competentes como também, observar rigorosamente todas as normas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**4.2.** Fornecer às suas expensas, todos os equipamentos, materiais e acessórios que visem a proteção e segurança, indispensáveis para execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

**4.3.** Fazer cumprir pelos seus empregados as normas disciplinares de segurança que emanarem da **CEAGESP**, através de recomendações ou instruções escritas.

**4.4.** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da **CEAGESP**.

**4.5.** Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**4.6.** Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade, após o término do contrato.

**4.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si ou para outrem; não divulgar, desviar, reproduzir qualquer documento, ou fazer uso indevido de plantas, projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, sob pena de eventuais perdas e danos e demais

Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações



cominações de direito.

**4.8.** Desenvolver boas relações com os funcionários da **CEAGESP** acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar dos seus órgãos.

**4.9.** Comunicar à **CEAGESP**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**4.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos morais e materiais causados à **CEAGESP**, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente.

## **5. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**5.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**5.1.1 - ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.2- ANEXO II ORÇAMENTO FIXADO PELA CEAGESP E CRONOGRAMA FINANCEIRO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**5.1.3 - ANEXO III MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

**5.1.4 - ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO – SEM FATOS IMPEDITIVOS**

**5.1.5 – ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO – MENOR**

**5.1.6. - ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;**


**5.1.7. ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.8 - ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO**

## **6. PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Não poderão participar desta licitação:

- a)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- c)** empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- d)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

|   |   |
|---|---|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  |
|---|---|

- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- f) empresa inadimplente com a **CEAGESP** ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à **CEAGESP**;
- g) empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado; e,
- h) cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

**6.2.** As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

### **6.3. Do Credenciamento**

**6.3.1.** As licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do contrato.

**6.3.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.


**6.3.3.** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**6.3.4.** Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente nos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

**6.3.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

## **7 - FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"**

**7.1.** O envelope "**A**" – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter, na parte

|   |   |
|---|---|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  |
|---|---|

externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 023/2008**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

7.2. O envelope "**B**" – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO Nº 023/2008**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

## 8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados preferencialmente na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados seqüencialmente.

8.2. Os documentos, sob pena de inabilitação, necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **CEAGESP** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.


8.3. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal.

8.4. O balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices, bem como a documentação relativa à qualificação técnica, quando exigidos, serão examinados pelas respectivas áreas técnicas competentes.

## 9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

9.1. O envelope para habilitação deverá conter obrigatoriamente:

9.1.1. Certificado de Registro Cadastral, expedido pela **CEAGESP**, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação; **OU**

|   |   |
|---|---|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  |
|---|---|

**9.1.2.** Declaração expedida pela presidente da Comissão de Registro Cadastral da **CEAGESP** de que a empresa atende todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao rebebimento das propostas; **OU**

**9.1.3.** Certificado de Registro Cadastral e Habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, de que trata a IN/MARE nº 05/95. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante será confirmada por meio de consulta on-line, obedecidas todas as disposições legais pertinentes à matéria.

## **9.2. Documentação relativa à qualificação técnica:**

**a)** Registro ou inscrição no **CREA**, em nome da licitante, bem como do responsável técnico, detentor dos atestados de responsabilidade técnica, com validade na data da apresentação das propostas;

**b)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no item **1.10** deste Edital, profissional de nível superior, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervados no **CREA**, por execução de serviços de características semelhantes desta licitação.


**b1)** A comprovação do vínculo empregatício do Profissional técnico com a **CONTRATADA** poderá ser feita por intermédio do Contrato Social quando Sócio, ou da Carteira de Trabalho quando Contratado.

**b2)** A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

**c)** atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados pelo **CREA**, comprovando características técnicas similares às do objeto ora licitado.

**c.1.)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**d)** Atestado de Visita, conforme modelo do **ANEXO III**, que deverá ser previamente agendado no Departamento de Engenharia e Manutenção - DEMAN, através do telefone (0xx11) 3643-3791/3643-3806. A visita deverá ser realizada por representante técnico capacitado da licitante, com a apresentação de seu

|   |   |
|---|---|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  |
|---|---|

respectivo CREA.

**e)** Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

**f)** Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**g)** Declaração que não há superveniência de fatos impeditivos da habilitação nesta Licitação.

**9.2.1.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes.

### **9.3. Documentação relativa à regularidade fiscal**

**a)** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social.

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.


### **9.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/95, que implantou o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO TOTAL

|   |   |
|---|---|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  |
|---|---|

$$\text{SG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b.1)** Será inabilitada a licitante que apresentar resultado menor que 1,0 (hum) em qualquer dos índices referidos.

**c)** Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

## 10. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

**10.1.** Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em única via, acompanhado do Cronograma Físico da Obra, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado e devidamente assinado pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO V**. Os preços propostos correspondem aos preços finais, nestes inclusos todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos.

**10.2.** Planilha Orçamentária com os Preços Unitários e Globais ofertados para a obra, elaborada em papel timbrado, calculada com base nas quantidades e especificações contidas no **ANEXO II**.


**10.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

**10.4.** Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

**10.5.** O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. Na dúvida entre o preço expresso em números e por extenso, prevalecerá o por extenso.

## 11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**11.1.** No dia e no local indicado neste Edital, antes do início da sessão, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, os documentos

|   |   |
|---|---|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  |
|---|---|


exigidos para a habilitação e proposta comercial, sendo certo que as licitantes poderão se fazer representar neste certame, nos termos do item **6.3.**, na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.

**11.2.** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

**11.2.1.** Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**11.3.** Em seguida, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgãos oficiais competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.
- f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvadas as possibilidades comprobatórias de admissibilidade dos mesmos previstas no inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93. A **CEAGESP** considera excessivo os preços que ultrapassarem o valor de R\$78.337,29 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).
- g) Para efeito de análise de preço inexequível será observado o critério legal fixado nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- h) Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

|   |   |
|---|---|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  |
|---|---|

i) Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitações, à disposição das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

**11.4.** Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o MENOR PREÇO GLOBAL - **ANEXO V**, sendo a classificação pela ordem crescente dos preços propostos.


**11.5.** Das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

**11.6.** Caso haja empate entre dois ou mais proponentes, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**12.1.** A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos a CPL e entregue no protocolo da CPL, localizado no 2º andar do EDSSED III da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;
- b) Poderá ser apresentada pela licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c) Apresentada à impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** a CPL, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- e) Divulgada a decisão da CPL, a Comissão, no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- f) Os recursos cabíveis nesta Licitação são os previstos na Lei nº 8.666/93,

|   |   |
|---|---|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  |
|---|---|

devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

- g) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- h) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da CPL e entregue, mediante protocolo, na recepção da CPL, localizado no 2º andar do EDSER III da **CEAGESP**, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- i) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 13. PRAZOS


**13.1.** A presente contratação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pela SEMAC, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela **CEAGESP**.

**13.2.** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo a **CEAGESP** de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 64 da referida Lei.

**13.2.1.** No caso de empresas estabelecidas fora da cidade de São Paulo, o arquivo contendo o CONTRATO a ser firmado, poderá ser enviado em formato não editável, através de correio eletrônico, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a devolução do CONTRATO devidamente assinado, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação vigente.

**13.3.** É facultado à **CEAGESP**, quando a **PROPONENTE** vencedora não assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a **PROPONENTE** remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista nas penalidades deste Edital.

### 14. GARANTIAS DO CONTRATO

|   |   |
|---|---|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  |
|---|---|

**14.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura do contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

**14.3.** A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

**14.4.** Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;


**14.5.** A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação. A garantia, quando prestada na forma de seguro garantia deverá atender aos Anexos I e II da Circular SUSEP nº 232 de 03/06/2003;

**14.6.** Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados e as horas trabalhadas naquele período.

**15.2.** Com base na Folha de Medições, aprovada pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

|   |   |
|---|---|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  |
|---|---|

**15.3.** A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de até 10 (dez) dias, fora a quinzena, contados a partir da data de sua apresentação.

**15.4.** Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

**15.5.** A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

**15.6.** A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

**15.7.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**15.9.** Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** A responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

**16.2.** No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações



## 17. PENALIDADES

**17.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial do ajuste, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

**17.1.1.** Advertência;

**17.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do ajuste, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

**17.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do ajuste, incidindo sobre o valor total do mesmo.

**17.2.** Pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento do Cronograma Físico apresentado, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do boleto do mês de origem da irregularidade, a ser acrescida no primeiro pagamento subsequente à infração.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**17.4.** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**17.5.** As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

**17.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo acrescidas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

**18.2.** O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

**18.3.** A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Anexos e da Lei nº 8.666/93.

Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações



**18.4.** Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

**18.5.** A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.


**18.6.** Não serão aceitas propostas enviadas por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como propostas entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

**18.7.** É facultada à CEAGESP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 19 de maio de 2009.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**VERA LUZIA PAROLINI**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

|   |   |
|---|---|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  |
|---|---|

## ANEXO I

### PROCESSO Nº 023/2008

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 1 - OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas tem por objetivo orientar e instruir e estabelecer os requisitos mínimos que devem ser observados no planejamento dos serviços a serem desenvolvidos com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços de reforma de dois sanitários públicos nos Pavilhões AP's do Entrepósito Terminal de São Paulo – ETSP da **CEAGESP**.

##### 2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de execução dos serviços é de 120 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela **CEAGESP**. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela **CEAGESP**.


Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA-SP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente contratação, de acordo com a legislação vigente. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada.

Os preços contratados incluirão o custo dos equipamentos, materiais, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

As Proponentes deverão enviar anexo, atestado de visita efetuada por técnico capacitado, com a apresentação de seu respectivo CREA, emitido pelo órgão gestor do contrato (DEMAN), comprovando que efetuaram visita ao local dos serviços, retirando a planta do local, inteirando-se das condições e grau de dificuldades existentes e de todos os detalhes e aspectos pertinentes aos serviços a serem executados bem como as suas quantidades. O horário de visita deverá ser previamente agendado junto ao Departamento de Manutenção, através do telefone: (11) 3643-3791/3643-3806.

As Proponentes deverão apresentar o cronograma detalhado de execução dos serviços, conforme modelo apresentado pela **CEAGESP**, sendo que a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o cronograma físico apresentado, ficando a mesma sujeita a aplicação das penalidades previstas no contrato e na lei pelo não cumprimento do mesmo.

Somente serão liberados para faturamento parcial os serviços que não estejam atrasados em relação ao cronograma físico elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela fiscalização da **CEAGESP**.

|   |   |
|---|---|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  |
|---|---|

### 3 – Disposições Específicas

A **CONTRATADA** cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da **CEAGESP**.

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

A **CONTRATADA** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Os serviços não poderão ser sub-empregados sem a aprovação da **CEAGESP**. A **CONTRATADA** deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de sub-empregar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**.

A **CONTRATADA** deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

Na execução da obra ficará a cargo da **CONTRATADA**:

- Mão de obra especializada;
- Materiais;
- Máquinas e equipamentos;
- Transporte interno e externo;
- Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações



A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

#### **4 - Generalidades**

Para a correta execução dos trabalhos necessários à realização da obra em epígrafe, em caso de dúvidas deverão ser incorporadas as exigências técnicas referentes à execução de serviços similares.

##### **Circulação:**

Considerando que as áreas adjacentes ao local onde estiverem sendo realizados os serviços não deverão ser prejudicados pelo desenvolvimento destes, a Contratada se obriga a ocupar o mínimo espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno.

A permanência dos empregados da **CONTRATADA** somente será admitida nas áreas onde estiverem sendo executados os serviços ou no canteiro de obras.

##### **Turnos de Trabalho:**

O horário de trabalho estabelecido pela **CONTRATADA** deverá receber a aprovação da **CEAGESP**, sendo facultado àquela programar a prorrogação do expediente em horário noturno, sábados, domingos e feriados. Essas prorrogações deverão ser comunicadas à fiscalização do DEMAN – Departamento de Manutenção da **CEAGESP** com a devida antecedência, sendo indicado o número de empregados que irão executar serviços após o horário normal de expediente.

##### **Fornecimento de água:**

A **CEAGESP** fornecerá água e energia elétrica necessária ao atendimento dos serviços.

##### **Fiscalização:**

A fiscalização será exercida pelo Departamento de Manutenção da **CEAGESP**.

##### **Equipamentos:**

Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando a **CEAGESP** por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.

O equipamento deverá ser compatível com o cronograma proposto, sendo exigível a critério da **CEAGESP**, a demonstração de sua adequação ao tipo de serviço e prazo de sua execução.

A **CEAGESP** não fornecerá equipamento algum à **CONTRATADA**, e nem se compromete a fazê-lo no transcorrer da obra.

Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações



## **5 – Especificações Técnicas do Serviço**

Todas as normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pela **CEAGESP**, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

### **5.1. - SANITÁRIOS A SEREM REFORMADOS**

Serão reformados os 02 (dois) sanitários públicos dos AP's (armazém dos produtores) do ETSP sendo todos masculinos e os serviços a serem executados são informados nas planilhas e especificações anexas.

Nesta reforma a Contratada deverá atender as especificações abaixo descritas e as normas técnicas vigentes.

### **5.2. - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA REFORMA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS**

Esta especificação técnica serve como subsídio para os trabalhos necessários a realização da obra, devendo em caso de dúvida ser incorporadas as normas técnicas vigentes que orientam a execução de obras similares e recomendações dos fabricantes.

#### **5.2.1. - Serviços Preliminares**

A **CONTRATADA** se encarregará da demolição e remoção de todos os obstáculos necessários à construção da obra.

##### **5.2.1.1. - Projetos:**

Ficará a cargo da **CONTRATADA** o desenvolvimento dos projetos de hidráulica e elétrica, segundo as Normas Técnicas Brasileiras que se aplicam neste tipo de construção.

##### **5.2.1.2. - Demolições:**

As demolições necessárias deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados para se evitar danos a terceiros.

Os materiais deverão ser previamente umedecidos durante a demolição e sua remoção.

#### **5.2.2. - Esquadrias:**

##### **5.2.2.1. – De fórmica:**

Serão assentadas folhas de portas lisas em todas as divisórias dos sanitários nas dimensões de 0,60 x 1,70 m de primeira (1ª) qualidade, e 0,90 x 1,80 m nas divisões consideradas para deficientes, na cor a ser definida conjuntamente com a fiscalização e com as ferragens cromadas.

Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações



#### **5.2.2.2. – De ferro:**

Deverão ser revisadas as janelas tipo caixilho basculante de ferro com vidro existentes nos locais.

Nas portas de entrada dos sanitários serão mantidas as grades existentes a serem recuperadas e pintadas com esmalte sintético. Dimensões de 0,70 x 2,10 m.

Todos os materiais descritos acima, de madeira e de ferro, serão de primeira (1ª) qualidade.

#### **5.2.3. - Revestimento**

##### **5.2.3.1. – De parede:**

Será chapiscada com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. Emboço com cimento, areia fina e cal hidratada no traço 1:2:8. Assentamento, com argamassa industrializada tipo II, de cerâmica (30 x 30) cm, marca Eliane, Incepa ou similar que atenda as especificações, até altura de 2,50 m, com junta a prumo. A cerâmica deverá ter boa resistência à produtos químicos, resistência a manchas 05 e garantia de resistência ao gretamento. O rejuntamento deverá ter no mínimo 04mm de espessura e ser executado com argamassa industrializada, com aditivos hidrofugante e anti fungo. A cor da mesma deverá ser aprovada pela fiscalização da **CEAGESP** antes de sua compra e colocação.

##### **5.2.3.2. – De Piso:**

Em todo piso será assentada cerâmica (40 x 40) cm, com argamassa industrializada tipo III, de primeira (1ª) qualidade, sobre regularização a ser executada sobre o piso existente. A cerâmica deverá ter absorção de água menor ou no máximo igual a 03 % (Grés), resistência a abrasão PEI 05, coeficiente de atrito maior ou igual a 0,4, resistência a manchas classe 05, ótima resistência a produtos químicos (classe A, AA, GA ou GLA) e garantia do fabricante de resistência ao gretamento. O rejuntamento deverá ter no mínimo 05mm de espessura e ser executado com argamassa industrializada, com aditivos hidrofugante e anti fungo. A cor da mesma deverá ser aprovada pela fiscalização da **CEAGESP** antes de sua compra e colocação.

#### **5.2.4. - Pintura:**

##### **5.2.4.1. - Forro e paredes:**

O teto interno da laje (forro) e a parte superior das paredes receberão tratamento com massa corrida acrílica e após lixamento e limpeza da superfície, deverão ser aplicadas pelo menos 02 (duas) demãos de látex acrílico de 1ª linha de cor branca.

##### **5.2.4.2. - Esquadrias:**

###### **5.2.4.2.1. - Metálica:**

Serão aplicados 02 (duas) demãos de esmalte sintético após limpeza da superfície com 02 (duas) demãos de fundo anticorrosivo nas esquadrias novas e pintura com tinta alumínio nas esquadrias revisadas.

Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações



#### **5.2.5. - Rede Hidráulica/Sanitária:**

Será executada em tubos de PVC soldáveis exceto nos locais de saída de torneiras e registro. Nesses locais as conexões deverão ser em PVC soldável e rosca metálica, para registros de gaveta, torneiras de bóia, adaptadores, etc...

Na execução da parte hidráulica a **CONTRATADA** deverá atentar para as especificações e exigências abaixo descritas.

Serão instalados os equipamentos abaixo constantes nas planilhas da **CEAGESP** que deverão ser de 1ª linha. Não serão aceitos equipamentos de fabricantes que estejam fora das especificações. Assim todos equipamentos que não atenderem aos descritos serão rejeitados.

##### **5.2.5.1. - Torneira de mesa e/ou Torneira de parede:**

Torneira de fechamento automático com acionamento hidromecânico, ciclo de 06 segundos, com acabamento cromado antivandalismo, acoplado com arejador antivandalismo de vazão constante de 6 litros por minuto ou alternativamente com registro integrado para regulagem de vazão do tipo DOCOL.

##### **5.2.5.2. - Torneira de Acionamento Restrito:**

Deverá ser instalada uma torneira de acionamento restrito, em cada sanitário público, para lavagem do piso dos sanitários.

##### **5.2.5.3. - Válvula de descarga:**

Deverão ser instalados válvulas de descarga com acabamento cromado antivandalismo, com registro integrado que permite regulagem de vazão DOCOL.

##### **5.2.5.4. - Lavatório**

Os lavatórios a serem instalados serão de aço inoxidável (coletivo), de 1ª qualidade, inclusive acessórios/conexões necessárias, assentados diretamente na parede dos WC's.

##### **5.2.5.5. - Mictórios:**


Deverão ser de 1ª linha, de louça branca, compatíveis com a válvula de descarga e acessórios.

##### **5.2.5.3. - Bacia sanitária:**

Deverão ser bacias sanitárias de 1ª linha, louça branca, volume de descarga reduzido, variando de 6 a 9 litros por fluxo (descarga), compatível com a válvula de descarga e acessórios, com tampa.

Todos os registros aparentes serão cromados e as tubulações, conexões e demais materiais necessários empregados na rede hidráulica/sanitária serão de 1ª qualidade, com o fornecimento e colocação a cargo da **CONTRATADA**.

A interligação à rede geral de água, de esgoto e de águas pluviais será executada e de

|   |   |
|---|---|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  |
|---|---|

responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **5.2.6. – Divisórias e alvenarias:**

**5.2.6.1 – Divisórias:** As divisórias entre os vasos sanitários e os mictórios individuais serão em granilite com 3cm de espessura, e deverão atender ao projetado. Deverão estar perfeitamente fixadas, niveladas, alinhadas e aprumadas e receber pintura anti pichação em três demãos.

**5.2.6.2 – Alvenaria:** Será em tijolo cerâmico furado assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, com pé direito conforme projeto, na espessura e = 10 cm para parede divisórias onde serão instalados o lavatório de deficiente e o mictório individual. A alvenaria deverá ser executada com juntas amarradas, com suas fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas.

Deverão ser construídos pilaretes de concreto armado em cada extremidade da alvenaria. Também deverá ser assegurada a ligação das novas alvenarias com os elementos já existentes, bem como prever cinta de amarração na metade das paredes e na altura de fixação dos mictórios e lavatórios.

#### **5.2.7. – Rede de Esgotos:**

Todos os acessórios, conexões e adaptações necessárias serão fornecidos pela **CONTRATADA** e deverão ser de primeira qualidade.

#### **5.2.8. - Rede elétrica:**

A **CONTRATADA** deverá efetuar teste geral nas instalações elétricas com a instalação de calhas, lâmpadas, reatores, interruptores, tomadas e demais serviços necessários para o pleno funcionamento das instalações.

Todos os materiais necessários à execução das instalações elétricas serão de 1ª qualidade e obedecerão as normas técnicas brasileiras vigentes.

#### **5.2.9. - Limpeza da obra**

Todo o entulho resultante da construção deverá ser retirado sendo que a obra deverá ser entregue completamente limpa.

Todo piso deverá estar limpo e isento de resto de argamassa e tinta, assim como os azulejos e revestimento externo.

**VALOR TOTAL FIXADO PELA CEAGESP R\$78.337,29 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).**

Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações



**ANEXO II**  
**PROCESSO Nº 023/2008**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**  
**ORÇAMENTO FIXADO PELA CEAGESP**

|                                   |   |         |                              |            | Data:11/12/2008   |  |                                 |  |
|-----------------------------------|---|---------|------------------------------|------------|-------------------|--|---------------------------------|--|
| <b>CEAGESP</b>                    |   |         |                              |            |                   |  |                                 |  |
| <b>Orçamento Sintético Global</b> |   |         |                              |            |                   |  |                                 |  |
| OBRA :                            |   |         | REFORMA SANITÁRIOS APB e APE |            |                   |  | TAXAS: BDI= 25,00%  LS= 125,58% |  |
| ORC:                              |   |         |                              |            |                   |  |                                 |  |
| LOCAL :                           |   |         |                              |            |                   |  |                                 |  |
| AP's                              |   |         |                              |            |                   |  |                                 |  |
| CÓDIGO                            | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANT.                       | PREÇO(R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |  |                                 |  |
| <b>1</b>                          | <b>Requisitos gerais</b>  |         |                              |            |                   |  |                                 |  |
| 1.1                               | ANDAIME metálico de encaixe   | M2      | 6,00                         | 6,65       | <b>39,90</b>      |  |                                 |  |
| 1.2                               | LIMPEZA geral da edificação   | M2      | 38,80                        | 6,40       | <b>248,32</b>     |  |                                 |  |
| 1.3                               | DEMOLIÇÃO de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento  | M3      | 10,64                        | 30,68      | <b>326,44</b>     |  |                                 |  |
| 1.4                               | DEMOLIÇÃO de piso cerâmico inclusive retirada da camada de regularização sobre lastro de concreto   | M2      | 34,12                        | 14,32      | <b>488,60</b>     |  |                                 |  |
| 1.5                               | DEMOLIÇÃO de revestimento com argamassa   | M2      | 186,22                       | 5,11       | <b>951,58</b>     |  |                                 |  |
| 1.6                               | DEMOLIÇÃO de revestimento de azulejo  | M2      | 186,22                       | 25,57      | <b>4.761,65</b>   |  |                                 |  |
| 1.7                               | REMOÇÃO de esquadria metálica com reaproveitamento  | M2      | 3,78                         | 5,11       | <b>19,32</b>      |  |                                 |  |
| 1.8                               | REMOÇÃO de esquadria de madeira , inclusive batente   | M2      | 7,14                         | 8,18       | <b>58,41</b>      |  |                                 |  |
| 1.9                               | ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria, profundidade até 2 m  | M3      | 2,00                         | 36,54      | <b>73,08</b>      |  |                                 |  |
| 1.10                              | REATERRO MANUAL de vala apiloado  | M3      | 2,00                         | 35,80      | <b>71,60</b>      |  |                                 |  |
| 1.11                              | LOCAÇÃO DA OBRA   | M2      | 38,80                        | 4,69       | <b>181,97</b>     |  |                                 |  |
| 1.12                              | TRANSPORTE e descarga de entulho  | M3      | 16,00                        | 21,66      | <b>346,56</b>     |  |                                 |  |
| 1.13                              | CARGA manual de entulho   | M3      | 16,00                        | 14,96      | <b>239,36</b>     |  |                                 |  |
| <b>2</b>                          | <b>Concreto</b>   |         |                              |            |                   |  |                                 |  |
| 2.1                               | FÔRMA de madeira para estruturas em geral com tábuas de 3ª, 2 reaproveitamentos   | M2      | 4,70                         | 76,56      | <b>359,83</b>     |  |                                 |  |
| 2.2                               | ESCORA METÁLICA para viga e laje leve de edificação com pé-direito variando de 2,00 a 3,00 m  | M2      | 17,28                        | 19,35      | <b>334,37</b>     |  |                                 |  |
| 2.3                               | ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, Ø 6,3 a 10 mm, corte e dobra na obra   | KG      | 35,28                        | 9,27       | <b>327,05</b>     |  |                                 |  |
| 2.4                               | CONCRETO estrutural virado em obra , controle "B", consistência para vibração, brita 1, fck 18 MPa  | M3      | 0,34                         | 378,82     | <b>128,80</b>     |  |                                 |  |
| 2.5                               | VERGA RETA moldada no local com fôrma de madeira considerando 5 reaproveitamentos, concreto armado fck = 13,5 MPa, controle tipo "B"  | M3      | 0,04                         | 1.600,40   | <b>64,02</b>      |  |                                 |  |
| <b>3</b>                          | <b>ALVENARIA de vedação</b>   |         |                              |            |                   |  |                                 |  |
| 3.1                               | ALVENARIA de vedação com tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8 - tipo 1 - | M2      | 6,72                         | 30,00      | <b>201,60</b>     |  |                                 |  |
| 3.2                               | DIVISÓRIA sanitária de granilite e=3 cm   | M2      | 64,26                        | 326,50     | <b>20.980,89</b>  |  |                                 |  |

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



|          |   |    |        |        |                 |
|----------|---|----|--------|--------|-----------------|
| <b>4</b> | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO de piso</b>  |    |        |        |                 |
| 4.1      | IMPERMEABILIZAÇÃO de piso com três demãos de emulsão asfáltica  | M2 | 38,80  | 19,21  | <b>745,35</b>   |
| <b>5</b> | <b>Portas, Janelas e Vidros</b>   |    |        |        |                 |
| 5.1      | BATENTE de ferro, colocação e acabamento  | M  | 10,20  | 17,60  | <b>179,52</b>   |
| 5.2      | PORTA de ferro sob encomenda, de abrir, em chapa dupla, colocação e acabamento com uma folha  | M2 | 3,78   | 393,52 | <b>1.487,51</b> |
| <b>6</b> | <b>Vidros e cristais</b>  |    |        |        |                 |
| 6.1      | VIDRO cristal comum liso, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e = 4 mm   | M2 | 4,00   | 66,96  | <b>267,84</b>   |
| 6.2      | Espelhos para lavatórios 0,60 x 1,20 m  | M2 | 1,44   | 275,12 | <b>396,17</b>   |
| 6.3      | LIMPEZA de vidros   | M2 | 6,84   | 5,48   | <b>37,48</b>    |
| <b>7</b> | <b>Acabamentos</b>  |    |        |        |                 |
| 7.1      | REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:3, e=3  | M2 | 38,80  | 25,08  | <b>973,10</b>   |
| 7.2      | PISO CERÂMICO assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante  | M2 | 38,80  | 46,76  | <b>1.814,29</b> |
| 7.3      | REJUNTAMENTO DE PISO cerâmico com argamassa pré-fabricada   | M2 | 38,80  | 3,15   | <b>122,22</b>   |
| 7.4      | CHAPISCO para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm   | M2 | 109,26 | 4,33   | <b>473,10</b>   |
| 7.5      | EMBOÇO para parede interna com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e = 20 mm  | M2 | 109,26 | 19,73  | <b>2.155,70</b> |
| 7.7      | CERÂMICA comum em placa 20 x 20 cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento com cimento branco                                  | M2 | 109,26 | 35,29  | <b>3.855,79</b> |
| 7.8      | CANTONEIRA de alumínio para proteção de quinas de superfície revestida com azulejo  | M  | 8,40   | 12,86  | <b>108,02</b>   |
| 7.9      | LIMPEZA de superfície revestida com material cerâmico, utilizando solução 1:6 de ácido muriático e solução neutralizadora 1:4 de amônia, ambas diluídas em água | M2 | 148,06 | 4,30   | <b>636,66</b>   |
| 7.10     | EMASSAMENTO de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex  | M2 | 74,28  | 8,57   | <b>636,58</b>   |
| 7.11     | PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO em parede externa com duas demãos, sem massa corrida   | M2 | 74,28  | 10,99  | <b>816,34</b>   |
| 7.12     | PINTURA COM TINTA ANTIPICHAÇÃO em divisória de granilite com três demãos  | M2 | 128,52 | 34,13  | <b>4.386,39</b> |
| 7.13     | PINTURA COM TINTA ESMALTE em esquadria de ferro com duas demãos   | M2 | 18,36  | 22,16  | <b>406,86</b>   |
| <b>8</b> | <b>Acessórios para banheiros</b>  |    |        |        |                 |
| 8.1      | PORTA-PAPEL de louça branca ou em cores   | UN | 8,00   | 42,49  | <b>339,92</b>   |
| 8.2      | SABONETEIRA de louça branca ou em cores, 7,5 x 15 cm  | UN | 4,00   | 36,62  | <b>146,48</b>   |
| 8.3      | SABONETEIRA de plástico para sabonete líquido a granel  | UN | 6,00   | 64,49  | <b>386,94</b>   |

Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações



| <b>9</b> | <b>Sistemas Hidráulicos e Mecânicos</b>  |    |       |          |                 |
|----------|--|----|-------|----------|-----------------|
| 9.1      | REGISTRO de gaveta com canopla Ø 25 mm (1")  | UN | 2,00  | 85,17    | <b>170,34</b>   |
| 9.2      | REGISTRO de gaveta com canopla Ø 40 mm (1 1/2")  | UN | 2,00  | 128,70   | <b>257,40</b>   |
| 9.3      | REGISTRO de gaveta bruto Ø 65 mm (2 1/2")  | UN | 2,00  | 281,38   | <b>562,76</b>   |
| 9.4      | REGISTRO de pressão com canopla Ø 20 mm (3/4")   | UN | 4,00  | 75,71    | <b>302,84</b>   |
| 9.5      | VÁLVULA de descarga metálica com registro acoplado e canopla Ø 32 mm (1 1/4") ou 40 mm (1 1/2")  | UN | 8,00  | 220,47   | <b>1.763,76</b> |
| 9.6      | TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 25 mm   | M  | 10,00 | 12,24    | <b>122,40</b>   |
| 9.7      | TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 32 mm   | M  | 20,00 | 18,37    | <b>367,40</b>   |
| 9.8      | TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 40 mm   | M  | 30,00 | 23,55    | <b>706,50</b>   |
| 9.9      | TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 60 mm   | M  | 20,00 | 38,63    | <b>772,60</b>   |
| 9.10     | TUBO de PVC branco, com conexões , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm  | M  | 20,00 | 27,93    | <b>558,60</b>   |
| 9.11     | TUBO de PVC branco, com conexões , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm   | M  | 30,00 | 14,90    | <b>447,00</b>   |
| 9.12     | TUBO de PVC branco, com conexões , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm   | M  | 20,00 | 20,54    | <b>410,80</b>   |
| 9.13     | TUBO de PVC branco, com conexões , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm   | M  | 30,00 | 10,66    | <b>319,80</b>   |
| 9.14     | TUBO de PVC branco, com conexões , ponta bolsa e virola, Ø 150 mm  | M  | 30,00 | 54,43    | <b>1.632,90</b> |
| 9.15     | RALO de PVC rígido sifonado, 100 X40 mm  | UN | 6,00  | 23,21    | <b>139,26</b>   |
| 9.16     | CHUVEIRO-DUCHA metálico  | UN | 4,00  | 124,81   | <b>499,24</b>   |
| 9.17     | Lavatório de aço inoxidável coletivo   | M  | 2,40  | 484,43   | <b>1.162,63</b> |
| 9.18     | MICTÓRIO de louça individual   | UN | 10,00 | 290,61   | <b>2.906,10</b> |
| 9.19     | TORNEIRA de bóia Ø 25 mm (1")  | UN | 2,00  | 57,74    | <b>115,48</b>   |
| 9.20     | TORNEIRA de pressão metálica para pia  | UN | 6,00  | 230,85   | <b>1.385,10</b> |
| 9.21     | TORNEIRA de pressão metálica para uso geral  | UN | 2,00  | 91,40    | <b>182,80</b>   |
| 9.22     | Bacia sanitária com barras de apoio em duas paredes, com assento sanitário para portadores de necessidades especiais                       | UN | 2,00  | 2.187,30 | <b>4.374,60</b> |
| 9.23     | Lavatório de louça com coluna suspensa, barra de apoio de canto e misturador monocomando, para pessoasportadoras de necessidades especiais | UN | 2,00  | 1.899,09 | <b>3.798,18</b> |
| 9.24     | BACIA de louça sifonada, com tampa e acessórios  | UN | 6,00  | 239,84   | <b>1.439,04</b> |

Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações



| <b>10</b>                               | <b>Sistemas Elétricos e de Comunicação</b>  |    |        |        |                  |
|---|---|----|--------|--------|------------------|
| 10.1                                    | FIO ISOLADO de PVC seção 2,5 mm <sup>2</sup> - 750 V - 70°C   | M  | 100,00 | 3,36   | <b>336,00</b>    |
| 10.2                                    | FIO ISOLADO de PVC seção 4 mm <sup>2</sup> - 750 V - 70°C   | M  | 60,00  | 4,15   | <b>249,00</b>    |
| 10.3                                    | CAIXA DE LIGAÇÃO de PVC para eletroduto flexível , retangular, dimensões 4                                      | UN | 8,00   | 5,17   | <b>41,36</b>     |
| 10.4                                    | ELETRODUTO de PVC flexível corrugado Ø 32 mm (1")   | M  | 20,00  | 5,95   | <b>119,00</b>    |
| 10.5                                    | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC de embutir, até 8 divisões modulares, dimensões externas 160 x 240 x 89 mm | UN | 2,00   | 136,47 | <b>272,94</b>    |
| 10.6                                    | DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 16 A em quadro de distribuição  | UN | 4,00   | 14,78  | <b>59,12</b>     |
| 10.7                                    | DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 32 A em quadro de distribuição  | UN | 2,00   | 59,66  | <b>119,32</b>    |
| 10.8                                    | INTERRUPTOR , duas teclas simples 10 A - 250 V  | UN | 4,00   | 15,57  | <b>62,28</b>     |
| 10.9                                    | PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA , dimensões 4 x 2"   | UN | 8,00   | 2,98   | <b>23,84</b>     |
| 10.10                                   | TOMADA universal dois pólos 10 A - 250 V  | UN | 4,00   | 8,48   | <b>33,92</b>     |
| 10.11                                   | LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa com 2 lâmpadas de 40 W, tipo calha de sobrepor                                  | UN | 4,00   | 121,23 | <b>484,92</b>    |
| 10.12                                   | LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa com 4 lâmpadas de 40 W, tipo calha de sobrepor                                  | UN | 4,00   | 201,30 | <b>805,20</b>    |
| 10.13                                   | LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa para emergência de 15 W   | UN | 4,00   | 189,32 | <b>757,28</b>    |
| <b>TOTAL GERAL FIXADO PELA CEAGESP:</b> |   |    |        |        | <b>78.337,29</b> |
| <b>Volare 10 - PINI</b>                 | <b>Base Outubro 2008</b>  |    |        |        |                  |

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**CRONOGRAMA FINANCEIRO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

| <b>CEAGESP</b>   |                                     |                 |                 |                 |                  |
|--|-------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| <b>CRONOGRAMA FINANCEIRO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA</b> |                                     |                 |                 |                 |                  |
| <b>OBRA :</b>  | <b>REFORMA SANITÁRIOS APB e APE</b> |                 |                 |                 |                  |
| <b>ORC:</b>  |                                     |                 |                 |                 |                  |
| <b>LOCAL :</b>   | <b>AP's</b>                         |                 |                 |                 |                  |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>                    | <b>Mês 01</b>   | <b>Mês 02</b>   | <b>Mês 03</b>   | <b>Mês 04</b>    |
| 1  | Requisitos gerais                   |                 |                 |                 |                  |
| 2  | Concreto                            |                 |                 |                 |                  |
| 3  | ALVENARIA de vedação                |                 |                 |                 |                  |
| 4  | IMPERMEABILIZAÇÃO de piso           |                 |                 |                 |                  |
| 5  | Portas, Janelas e Vidros            |                 |                 |                 |                  |
| 6  | Vidros e cristais                   |                 |                 |                 |                  |
| 7  | Acabamentos                         |                 |                 |                 |                  |
| 8  | Acessórios para banheiros           |                 |                 |                 |                  |
| 9  | Sistemas Hidráulicos e Mecânicos    |                 |                 |                 |                  |
| 10   | Sistemas Elétricos e de Comunicação |                 |                 |                 |                  |
| <b>Desembolso mensal máximo previsto:</b>                |                                     | <b>19584,32</b> | <b>19584,32</b> | <b>19584,32</b> | <b>19.584,33</b> |

Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações



**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 023/2008**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafo que o Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, representando a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações



**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 023/2008**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SEM FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_(empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
situada \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que  
não há superveniência de fatos impeditivos da habilitação nesta Licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações




**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 023/2008**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - MENOR**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

|   |   |
|---|---|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  |
|---|---|

**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 023/2008**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF no.....DECLARA, para fins do  
disposto no subitem 5.1.6. do Edital, da Tomada de Preços nº 001/2009, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.  
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o  
do art. 3o da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações



| <b>ANEXO VII</b>   |       |   |                        | <b>TOMADA DE PREÇOS<br/>Nº 001/2009</b> |                             |               |
|--|-------|---|------------------------|---|-----------------------------|---------------|
|  |       |   |                        | <b>PROCESSO N º<br/>023/2008</b>        |                             |               |
| <b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>                                |       |   |                        |   |                             |               |
| Tendo examinado o Edital, passamos a formular a seguinte proposta: |       |   |                        |   |                             |               |
| Item   | Quant | Un  | Descrição dos Serviços | Preço Unitário                          | Preço Total                 | Total do Item |
|  |       |   |                        |   |                             |               |
| <b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>  |       | <b>PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO</b>                                 |                        |   | <b>VALIDADE DA PROPOSTA</b> |               |
| de acordo com o item 16 do Edital.                                 |       | 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço. |                        |   | 60 (sessenta) dias          |               |

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos nesta Tomada de Preços/Edital.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço Completo: \_\_\_\_\_.

Tel: (xx) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.


Nome do Responsável \_\_\_\_\_.

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Domicílio: \_\_\_\_\_.

Função: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_.

|  |   |
|--|---|
| Presidente da Comissão Permanente<br>de Licitações |  |
|--|---|

**ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº 023/2008**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (nomeação completa) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 023/2008, Tomada de Preços nº **001/2009**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma dos sanitários públicos dos Pavilhões APB e APE do Entrepósito Terminal São Paulo – ETSP da **CEAGESP**, de acordo com o Anexo I - **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**.

**1.2.** Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** Os serviços que a **CONTRATADA** colocar à disposição da **CEAGESP** deverão ser

|   |   |                              |
|---|---|------------------------------|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  | SEAGE<br><br>MÁRCIO DE ABREU |
|---|---|------------------------------|

executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos bem como nas especificações contidas no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

**2.1.1.** A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

**2.1.2.** A **CONTRATADA** anotarà em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**.

**2.1.3.** A **CONTRATADA** não poderá ficar injustificadamente mais de 5 (cinco) dias úteis ininterruptos ou alternados, sem qualquer atividade no local da obra.

**2.1.4.** Todo o entulho resultante da construção deverá ser retirado sendo a obra entregue perfeitamente limpa.

**2.1.5.** Na execução da obra ficará a cargo da **CONTRATADA** :

- Mão de obra especializada
- Materiais
- Instalações provisórias
- Máquinas e equipamentos
- Transporte interno e externo
- Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

**2.1.6.** Todos os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às Normas e Especificações Técnicas da ABNT, e os que apresentarem falhas, imperfeições ou defeitos, e que sejam de qualidade inferior às descritas, serão rejeitados.

**2.1.7.** Todas as normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pela **CEAGESP**, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

**2.1.8.** As Proponentes deverão apresentar o cronograma detalhado de execução dos serviços, conforme modelo apresentado pela **CEAGESP**, sendo que a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o cronograma físico apresentado, ficando a mesma sujeita a aplicação das penalidades previstas no contrato e na lei pelo não

|   |   |                              |
|---|---|------------------------------|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  | SEAGE<br><br>MÁRCIO DE ABREU |
|---|---|------------------------------|

cumprimento do mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

**3.1.** A presente contratação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pelo DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela **CEAGESP**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:**

**4.1.** Para a prestação dos serviços objeto desta avença, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentada no **ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**.

**4.2.** Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados.

**4.3.** Com base na Folha de Medições, aprovada pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

**4.4.** A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de até 10 (dez) dias, fora a quinquena, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, acompanhada da carta de solicitação de pagamento.

**4.5.** Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

**4.6.** A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

**4.7.** A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

**4.8.** Além da Nota Fiscal ou Fatura, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis:

|   |   |                              |
|---|---|------------------------------|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  | SEAGE<br><br>MÁRCIO DE ABREU |
|---|---|------------------------------|

- a. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
  - b.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante.
- c. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**d. Relativo a encargos sociais e outros:**

**d.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta “on line” ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA**. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **CONTRATADA** apresente situação ativa e regular perante o sistema;

**d.2.** A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de quitação dos débitos.

**4.9.** A **CEAGESP** realizará seus pagamentos através do sistema de depósito em conta corrente ou boleto bancário.

**4.9.1.** Deverá a **CONTRATADA** indicar, na Nota Fiscal apresentada, o nome do Banco, a Agência e o número da Conta Corrente para crédito.

**4.9.2.** Toda e qualquer taxa, custo ou preço bancários cobrados da **CEAGESP**, para a realização do pagamento, serão descontados do valor devido à **CONTRATADA**.

**4.10.** Somente serão liberados para faturamento parcial os serviços que não estejam atrasados em relação ao cronograma físico elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela fiscalização da **CEAGESP**.

**4.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao

|   |   |                              |
|---|---|------------------------------|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  | SEAGE<br><br>MÁRCIO DE ABREU |
|---|---|------------------------------|

efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**4.12.** Estes encargos moratórios são calculados é calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$                        $I = (6/100)/365$                        $I = 0,00016438$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**5.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

**5.3.** A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

**5.4.** Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

**5.5.** A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito a fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

**5.6.** Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

|   |   |                              |
|---|---|------------------------------|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  | SEAGE<br><br>MÁRCIO DE ABREU |
|---|---|------------------------------|

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:**

**6.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

**6.1.1.** A **CEAGESP** se reservar no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

**6.2.** Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

**6.3.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item 4.8. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

**6.4.1.** A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 4.8. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

- a. responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;
- b. providenciar, junto ao **CREA-SP**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente. Os serviços

|   |   |                              |
|---|---|------------------------------|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  | SEAGE<br><br>MÁRCIO DE ABREU |
|---|---|------------------------------|

deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA-SP, com recolhimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;

- c. executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- d. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- e. a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos.
- f. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- g. a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da **CEAGESP**;
- h. a **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- i. a **CONTRATADA** anotarà em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**;

|   |   |                              |
|---|---|------------------------------|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  | SEAGE<br><br>MÁRCIO DE ABREU |
|---|---|------------------------------|

- j. a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- k. a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l. os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A **CONTRATADA** deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;
- m. a **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**; porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; e
- n. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.** Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:

- a. A **CONTRATADA** deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- b. A **CONTRATADA** deverá assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, devendo verificar antes do início dos serviços todos os desenhos e especificações fornecidas para execução dos serviços. No caso de omissões, falhas, erros ou discrepâncias, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas e regulamentos, caberá a contratada formular imediata comunicação escrita à **CEAGESP**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
- c. A **CONTRATADA** observará e assumirá os ônus das Leis Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Securitárias e outras, referentes

|   |   |                              |
|---|---|------------------------------|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  | SEAGE<br><br>MÁRCIO DE ABREU |
|---|---|------------------------------|

a seus empregados e sub-contratados.

d. Na execução da obra ficará a cargo da Contratada:

- Mão de obra especializada;
- Materiais;
- Máquinas e equipamentos;
- Transporte interno e externo;
- Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:**

**8.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:**

**8.1.1.** Fornecer tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

**8.2.** A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela área gestora **DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção**, através do Chefe da **SEMAC**, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a. anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b. determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais; e,
- e. atestar Notas Fiscais ou Faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.
- f. A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica desde já, o Gerente do **Departamento de Engenharia e Manutenção - DEMAN**, designado como **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

**9.2.** Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente

|   |   |                              |
|---|---|------------------------------|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  | SEAGE<br><br>MÁRCIO DE ABREU |
|---|---|------------------------------|

CONTRATO, fica, desde já, o chefe da **Seção de Manutenção Civil - SEMAC**, designado como **Gestor Técnico** do presente CONTRATO, devendo auxiliar o **Gestor das Formalidades** na execução do objeto do presente CONTRATO.

**9.2.1.** O **Gestor Técnico** e Chefe da **SEMAC** poderá designar, desde que expressamente, empregados do seu quadro para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

**9.2.2.** O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO;
- b. comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência.

**9.2.3.** O **Gestor Técnico** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

**9.3.** O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b. determinar e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão,

|   |   |                              |
|---|---|------------------------------|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  | SEAGE<br><br>MÁRCIO DE ABREU |
|---|---|------------------------------|

a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento do Cronograma Físico apresentado, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do boleto do mês de origem da irregularidade, a ser acrescida no primeiro pagamento subsequente à infração;

c. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;

d. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo;

e. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;

f. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

g. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar; e

h. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

**11.1.** O objeto do presente CONTRATO será recebido provisoriamente pelo gestor técnico, em vistoria conjunta com a **CONTRATADA** e seja constatado estarem os serviços de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do **CONTRATO**, devendo ser consignada às irregularidades constatadas e irregularidades no prazo fixado pela **CEAGESP**, e definitivamente após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**11.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do

|   |   |                              |
|---|---|------------------------------|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitações |  | SEAGE<br><br>MÁRCIO DE ABREU |
|---|---|------------------------------|



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

**12.1.** Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmado entre as partes.

**14.2.** E por estarem assim, justas e **CONTRATADA**, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2009.

**CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor (Nomeação Completa)

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor

**TESTEMUNHAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gerente do DEMAN  
Departamento de Engenharia e Manutenção  
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Chefe da SEMAC  
Seção de Manutenção Civil  
Gestor Técnico

Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações



SEAGE

MÁRCIO DE ABREU